



Estado do Pará
Governo Municipal
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

LEI Nº 094/ 2.004

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004

**INSTITUI E FIXA O VALOR DA
UNIDADE FISCAL DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DATIVO ARAÚJO DE ALMEIDA, Prefeito Constitucional do Município de Abel Figueiredo, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CAMÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Unidade Fiscal do Município de Abel Figueiredo – UFM, com o valor fixado em R\$ 1,51 (Um Real e Cinquenta e Um Centavos).

Art. 2º - Os valores fixados em UFIR, previstos no Código Tributário Municipal, ficam automaticamente substituídos pela UFM.

Parágrafo Único – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar, mediante Decreto, o valor da Unidade Fiscal do Município, sempre que houver necessidade, em decorrência da desvalorização da moeda nacional.

Art. 3º - Fica revogado o artigo 234 e seu parágrafo único, do Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de dezembro de 2004.

DATIVO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal